



**SindBancários**  
PETRÓPOLIS/RJ

**Dia a Dia**

[www.sindbancariospetropolis.com.br](http://www.sindbancariospetropolis.com.br)



**CUT** BRASIL **CONTRAF**

Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários  
e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242.0673 | 2231.2281

[f/SindBancariosPetropolis](https://www.facebook.com/SindBancariosPetropolis)

[sindbancariospetropolis@gmail.com](mailto:sindbancariospetropolis@gmail.com)

**Ano XVI nº 4693 – 04 de outubro de 2013**

## Comando decide reforçar greve



A greve nacional dos bancários continua crescendo em todo o país. Ontem 03/10, 15º dia de paralisação foram fechados 11.406 agências e centros administrativos.

Reunido em São Paulo para avaliar as duas primeiras semanas de paralisação, o Comando Nacional dos Bancários, coordenado pela Contraf-CUT, orientou os sindicatos a fortalecerem ainda mais o movimento para pressionar os bancos a apresentarem uma nova proposta e decidiu permanecer na capital paulista à disposição para a retomada das negociações com os bancos.

A única proposta apresentada pelos bancos foi no dia 05 de setembro, há quase um mês, que estabelece reajuste de 6,1% e repõe apenas a inflação do período pelo INPC e ignora as demais reivindicações econômicas e sociais. A proposta foi rejeitada pelos bancários em assembleias realizadas em todo o país no dia 12/09.

## TST condena Bradesco por promessa de promoção não cumprida

Esperança e frustração. Esses foram os sentimentos vivenciados por um advogado ao saber que o Bradesco não iria cumprir a promessa de promovê-lo na empresa. A promessa, feita em 2004 e não realizada, resultou em dano moral contra o banco e indenização de cerca de R\$ 80 mil para o bancário, que durante todo o processo advogou em causa própria.

Admitido em uma agência do Bradesco em Goiânia (GO), em agosto de 2000, como escriturário, em abril de 2004 ele foi transferido para o departamento jurídico do banco, em Brasília. Obtido o registro na OAB, o banco teria lhe prometido a promoção, com salário superior, para o cargo de advogado iniciante. Mas a promoção não veio. O bancário permaneceu com o mesmo salário e na função de assistente jurídico.

Segundo o Bradesco, não houve a promessa para a promoção: o empregado não possuía experiência suficiente para atuar como advogado e jamais condicionou a sua transferência para Brasília a uma futura promoção, "ou mesmo alimentou falsas esperanças".

A relatora do processo na Sétima Turma, ministra Delaíde Miranda Arantes, observou que o rompimento injustificado das negociações revelam a quebra do princípio da boa-fé objetiva, que deve estar presente nas tratativas entre empregado e empregador e que encontra respaldo no artigo 422 do Código Civil. Ainda para a magistrada, ficou evidenciado que o trabalhador sofreu constrangimento com a atitude do banco, "inclusive por ter se mudado de cidade a fim de realizar-se profissionalmente, o que não ocorreu".